



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação em caráter emergencial, para Aquisição de Refeições Completas Individuais (Marmitex) suprir a demanda da Gerência de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Naviraí pelo período de 60 dias até que seja finalizado o processo que está em andamento.

A presente aquisição é de fundamental importância para atender a demanda de serviços rodoviários realizados em zona rural e vias do município que por questão de logística não podem sofrer interrupções no horário do almoço (Refeições Completas Individuais - Marmitex), conforme orientações técnicas contidas neste estudo técnico preliminar.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO SUCINTA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR	1.600 unidades

2. SUPORTE LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais atualizações aplicáveis ao caso.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Analisando o consumo da Ata de Registro de Preço nº 051/2023, Pregão nº 051/2023 e Processo nº 142/2023, verificamos que o saldo foi insuficiente, sendo necessário a elaboração do processo de dispensa.

3.1 Comparativo das quantidades com a última contratação realizada através do Pregão nº 051/2023 e Processo nº 142/2023 :

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	QUANT. SOLICITADA
01	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	14.350,00	13.000,00

A equipe verificou que houve um aumento de várias frentes de serviços realizadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

gerência na zona rural com as manutenções nas estradas para o livre trânsito do escoamento dos grãos, o fluxo constante dos ônibus escolares, entre outros, onde a paralisação do serviço causaria grande prejuízo com o deslocamento das equipes e dos maquinários. Considerando também as atividades de tapa buracos e os serviços recapeamento nas vias do município que não podem ficar paralizadas por um longo período de tempo para o deslocamento dos servidores levando em conta que o material utilizado tem que ser dissipado o mais rápido possível por ser um material quente, caso esfrie perde todas as suas propriedades de aderência ao solo impossibilitando assim o efeito desejado.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal ação visa atender a demanda da Gerência de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Naviraí pelo período de 60 dias.

Refeição Completa Individual: O fornecimento de refeições tipo marmitex é de suma importância para atender as equipes desta gerência que prestam serviços em diferentes frentes de trabalho no município e que por motivos técnicos ou de logística não podem sofrer interrupção no horário de almoço, tais como tapa-buracos, recapeamento, manutenção de estradas rurais, etc.

5. PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes consecução do objeto contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria indicada pelo gestor, vigente na Prefeitura Municipal de Naviraí para o exercício corrente:

Fonte: 1799

Despesa: 1402

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela administração pública e assim alcance desempenho satisfatório, a contratação deverá moldar-se nos seguintes requisitos:

- ✓Que as Empresas detenham a habilitação pertinente para a realização do objeto pretendido;
- ✓Que as Empresas possuam toda a documentação fiscal e técnica necessária;

Que as Empresas realizem as entregas do material de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos do pedido de compras foram estabelecidos pela necessidade de atendimento as atividades realizadas pela gerência tanto na zona rural e urbana.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante do objeto em tela, observando a emergencialidade em comento, recomenda-se

Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, nº 343 – Centro – Fone: (67) 3409-1500.
CEP: 79950-000 – Naviraí/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

como modalidade a ser adotada – DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei nº 14.14.133/2021 ,
in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A priori, se faz necessário conceituarmos o que é emergencialidade, segundo o doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

"Para fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública. A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela incúria da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa a demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido." (Licitação Pública e Contrato Administrativo, Belo Horizonte, Editora Fórum, 3ª ed., 2013, p.128).

Nesse sentido, tem-se o Acórdão 1457/2011 – Plenário do TCU, "as contratações emergências se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório."

Insta salientar, que conforme já fora mencionado a Gestão Municipal, esta com o processo licitatório em andamento, motivo pelo qual essa Municipalidade necessita da contratação emergencial, em observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos – tal princípio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

aduz que, os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade.

Nesta senda, a emergencialidade requer uma solução imediata, de modo que, os prazos formais do procedimento licitatório, pode acarretar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas e/ou prejudicar a regularidade das atividades específicas do órgão.

Cabe nos informar que a Gerência encaminhou o pedido do processo licitatório em tempo hábil acreditando que por ser um objeto simples não haveria delongas em ser finalizado, no entanto outras gerências manifestaram interesse em participar do processo ocasionando morosidade no andamento do mesmo, sendo assim é justificável a modalidade escolhida.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A prefeitura de Naviraí/MS possui o Decreto Municipal 34/2023, que estabelece os parâmetros que devem ser seguidos para composição dos preços. E prevê no seu artigo 7º, a seguinte redação:

O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:

Para realizar a estimativa do Preço de Contratação, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - Realizamos a pesquisa no Banco de Preços (NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA), que é o sistema disponibilizado pela Prefeitura de Naviraí/MS para realizar cotações, através do link: <https://www.bancodeprecos.com.br>

IV - Pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta>.

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, tendo em vista a necessidade de seja feita uma contratação por Dispensa de Licitação.

Para se chegar ao preço referencial, a Equipe de Estudos Técnicos Preliminares, se orientou por cotações apresentadas pela Secretaria Demandante, conforme tabela abaixo, obtendo o preço médio de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.



MAPA GERAL COMPARATIVO DE PREÇOS - PEDIDO DE COMPRAS Nº 310/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	INCISO I	INCISO IV	INCISO V	MÉDIA (UNITÁRIO)
			BANCO DE PREÇOS	BANCO DE NOTAS FISCAIS	FORNECEDORES	
1	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OUTSOPOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1600,00	R\$ 23,70	R\$ 20,00	R\$ 19,30	R\$ 21,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.600,00

DETALHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA MÉDIA - INCISO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	INCISO V			MÉDIA (UNITÁRIO)
			FORNECEDOR 01 TEMPERO DIVINO CNPJ Nº 40.549.531/0001-52	FORNECEDOR 02 MARCELUS RESTAURANTE CNPJ Nº 46.468.253/0001-95	FORNECEDOR 03 KODAMA E KAMITANI LTDA CNPJ Nº 05.731.048/0001-93	
1	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OUTSOPOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1600,00	R\$ 17,90	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 19,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO.

REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR - As refeições deverão ser acondicionadas em marmiteix de alumínio ou isopor, fechado; O cardápio deverá ser variado, contendo 6 (seis) preparações (arroz, feijão, carnes, guarnição, legumes cozidos e salada de folhosos; A marmiteix deverá pesar no mínimo 800 gramas; O cardápio deverá conter pelo menos 2 (duas) opções de carne e uma das opções de guarnição descritas na tabela abaixo; As refeições deverão ser acondicionadas nas marmiteix com antecedência nunca superior a 30 (trinta) minutos da sua entrega. A temperatura da marmiteix, na hora de sua entrega, deverá ser de no mínimo 60°C; A salada de folhosos deverá ser acondicionada em embalagem separada da marmiteix. Arroz (mín 250g), Feijão (mín 150g), Carne: bovina (colchão mole ou patinho) frango (coxa, sobrecoxa, peito) suíno (bisteca, pernil ou costelinha) (mín 165g), Guarnição (macarrão ao molho, macarrão ao sugo, macarrão alho e óleo, farofa, polenta, purê de batata, creme de milho, torta salgada, lasanha) (mín 150g), Legumes Cozidos (mín 60g), Salada de folhosos (25g)

11. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO.

- ✓ Agilidade e rapidez na execução dos serviços prestados;
- ✓ Economicidade sem o deslocamentos de maquinários e servidores;
- ✓ Várias equipes realizando diversos trabalhos ao mesmo tempo, tais como tapa-buracos, recapeamento, manutenção de estradas rurais.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se aplica

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o município não possui um setor que prepare refeições para atendimento de serviços que apresentam a necessidade do uso de marmitas, a contratação é viável, pois, o fluxo de serviços é constante e cresce gradativamente com o decorrer dos anos e o aumento da população.

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos viável a contratação supracitada, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como representantes da Administração, especialmente designadas para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do Certame, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Eu, Odair Rodrigues dos Santos, matrícula nº 3259-0, lotado na Gerência de Serviços Públicos, redigi, o Estudo Técnico Preliminar;

Eu, Vânia Neloni Machicalli, matrícula nº 3499-1, lotada na Gerência de Serviços Públicos, contribui com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

Eu, Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos, li e concordo com os termos aqui relacionados.

Naviraí-MS, 30 de Julho de 2024.



ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
GERENTE DE EQUIPE DE COMPRAS



VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
GERENTE DE EQUIPE DE APOIO
ADMINISTRATIVO



FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos - Portaria 372/2021